



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## NOTIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio de Pádua, por sua Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, 44 - Centro - Santo Antônio de Pádua/RJ, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, §§ 1º, 4º e 5º e incisos e o contido nos autos do **processo administrativo nº 3645/08/25**, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária (art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), da área ocupada pela comunidade denominada **CONJUNTO HABITACIONAL DE MARCÍLIO DIAS**, descrita no anexo único, situada no bairro Paraoquena ou Portelinha, com acesso pela rodovia RJ-188, neste Município - RJ, de situação proprietária particular sobre o imóvel designado por “**Ipê e Sossego**”, sendo parcialmente abrangido e reciprocamente confrontante sobre o imóvel **registrado sob a Matrícula nº 755**, conforme certidão fornecida pelo Cartório 2º Ofício de Justiça de Santo Antônio de Pádua, **NOTIFICA, LUCIANA PADILHA LEITE TOSTES**, brasileira, do lar, casada sob o regime de separação total de bens, com Joenir Tostes Júnior, portadora do CPF nº.244.059.907-78, residentes e domiciliados na Rua Hermete Silva, nº. 51, nesta Cidade, na qualidade recíproca de proprietários e confrontantes da área objeto da Reurb-S, acima citada, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, bem como terceiros eventualmente interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo presente neste Município, através da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, 44 - Centro - Santo Antônio de Pádua/RJ, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ - Processo E-19/014/934/2014.

### TERCEIROS INDERESSADOS:

1) **Eventuais interessado** pelo imóvel designado por “**Ipê e Sossego**”, onde está edificado o **Conjunto Habitacional Marcilio Dias**, situada no bairro Paraoquena/Portelinha, com acesso pela rodovia RJ-188, neste Município - RJ, acima descrito e caracterizado.

SIGNADO DIGITALMENTE  
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

Assinatura do representante do município

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Local:** Conjunto Habitacional Marcílio Dias

**Bairro:** Paraoquena

**Município:** Santo Antônio de Pádua

**Estado:** Rio de Janeiro

**ÁREA:** 13.308,59 m<sup>2</sup> (Treze mil, trezentos e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

**PERÍMETRO:** 526,85 m (Quinhentos e vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros).

## DESCRIÇÃO

Área do Conjunto Habitacional Marcílio Dias, com acesso pela Rodovia RJ – 188, bairro Paraoquena, no município de Santo Antônio de Pádua - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, **Este (X) 785.380,54 m e Norte (Y) 7.619.947,98 m** referentes ao meridiano central 45°00'; **daí**, com **azimute** de 42°07'23" e distância de 4,81 m, segue até o vértice 2 de coordenada **Norte 7.619.951,54 m, Este 785.383,77 m**; **daí**, com **azimute** de 47°49'12" e distância de 12,51 m, segue até o vértice 3 de coordenada **Norte 7.619.959,94 m, Este 785.393,04 m**; **daí**, com **azimute** de 53°34'53" e distância de 10,99 m, segue até o vértice 4 de coordenada **Norte 7.619.966,47 m, Este 785.401,88 m**; **daí**, com **azimute** de 60°09'43" e distância de 23,34 m, segue até o vértice 5 de coordenada **Norte 7.619.978,08 m, Este 785.422,13 m**; **daí**, com **azimute** de 57°34'15" e distância de 19,48 m, segue até o vértice 6 de coordenada **Norte 7.619.988,53 m, Este 785.438,57 m**; **daí**, com **azimute** de 52°18'57" e distância de 35,90 m, segue até o vértice 7 de coordenada **Norte 7.620.010,47 m, Este 785.466,98 m**; **daí**, com **azimute** de 68°00'06" e distância de 10,17 m, segue até o vértice 8 de coordenada **Norte 7.620.014,28 m, Este 785.476,41 m**; **daí**, com **azimute** de 93°47'58" e distância de 11,41 m, segue até o vértice 9 de coordenada **Norte 7.620.013,53 m, Este 785.487,80 m**; **daí**, com **azimute** de 116°01'41" e distância de 6,59 m, segue até o vértice 10 de coordenada **Norte 7.620.010,64 m, Este 785.493,72 m**; **daí**, com **azimute** de 154°41'38" e distância de 8,77 m, segue até o vértice 11 de coordenada **Norte 7.620.002,71 m, Este 785.497,47 m**; **daí**, com **azimute** de 163°33'59" e distância de 13,52 m, segue até o vértice 12 de coordenada **Norte 7.619.989,74 m, Este 785.501,30 m**; **daí**, com **azimute** de 167°45'29" e distância de 18,00 m, segue até o vértice 13 de coordenada **Norte 7.619.972,16 m, Este 785.505,11 m**; **daí**, com **azimute** de 174°12'06" e distância de 9,94 m, segue até o vértice 14 de coordenada **Norte 7.619.962,27 m, Este 785.506,12 m**; **daí**, com **azimute** de 177°48'07" e distância de 33,78 m, segue até o vértice 15 de coordenada **Norte 7.619.928,52 m, Este 785.507,41 m**; **daí**, com **azimute** de 174°56'20" e distância de 17,89 m, segue até o vértice 16 de coordenada **Norte 7.619.910,70 m, Este 785.508,99 m**; **daí**, com **azimute** de

169°08'16" e distância de 19,24 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.619.891,80 m, Este 785.512,62 m; daí, com azimute de 161°53'25" e distância de 15,95 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.619.876,64 m, Este 785.517,57 m; daí, com azimute de 165°27'29" e distância de 4,30 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.619.872,47 m, Este 785.518,65 m; daí, com azimute de 248°00'16" e distância de 5,63 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.619.870,36 m, Este 785.513,43 m; daí, com azimute de 138°39'24" e distância de 11,21 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.619.861,94 m, Este 785.520,84 m; daí, com azimute de 169°25'13" e distância de 3,23 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.619.858,77 m, Este 785.521,43 m; daí, com azimute de 253°32'04" e distância de 23,55 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.619.852,09 m, Este 785.498,85 m; daí, com azimute de 322°09'22" e distância de 9,99 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.619.859,98 m, Este 785.492,72 m; daí, com azimute de 317°00'09" e distância de 20,07 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.619.874,66 m, Este 785.479,04 m; daí, com azimute de 324°05'51" e distância de 10,30 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.619.883,00 m, Este 785.473,00 m; daí, com azimute de 231°43'15" e distância de 9,58 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.619.877,06 m, Este 785.465,48 m; daí, com azimute de 320°07'15" e distância de 4,13 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.619.880,23 m, Este 785.462,83 m; daí, com azimute de 327°42'04" e distância de 8,72 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.619.887,61 m, Este 785.458,17 m; daí, com azimute de 306°51'01" e distância de 21,56 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.619.900,53 m, Este 785.440,92 m; daí, com azimute de 276°27'29" e distância de 5,15 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.619.901,11 m, Este 785.435,80 m; daí, com azimute de 239°54'12" e distância de 10,04 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.619.896,08 m, Este 785.427,12 m; daí, com azimute de 285°12'51" e distância de 2,63 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.619.896,77 m, Este 785.424,58 m; daí, com azimute de 235°32'22" e distância de 8,47 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.619.891,98 m, Este 785.417,60 m; daí, com azimute de 149°08'39" e distância de 1,05 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.619.891,08 m, Este 785.418,14 m; daí, com azimute de 237°40'31" e distância de 23,26 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.619.878,64 m, Este 785.398,48 m; daí, com azimute de 340°49'19" e distância de 15,61 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.619.893,38 m, Este 785.393,35 m; daí, com azimute de 347°10'53" e distância de 40,66 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.619.933,02 m, Este 785.384,33 m;

Finalmente do vértice 38 segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 345°46'55", e distância de 15,43 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



---

RAMON FIGUEIREDO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU A260784-0